



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Conselheiro Lafaiete
Seção de Ensino

Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais
R. Padre Teófilo Reyn, 441 - Bairro São Dimas - CEP 36407-122 - Conselheiro Lafaiete - MG
3137624908 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 03 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria IFMG nº 85, de 20/12/2023, publicada no DOU de 21/12/2023, Seção 2, pág. 23, e pela Portaria IFMG nº 1.638, de 1º de dezembro de 2015, publicada no DOU de 03 de dezembro de 2015, Seção 2, página 18, torna público o processo para seleção de bolsista na categoria Colaborador Externo: Tradutor e Intérprete de Libras, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, no ano de 2024, atrelado à Instrução Normativa que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, bem como à Resolução nº 09 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas

1.1.1 O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- a) o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil) que, em seu desenvolvimento compulsório, deverá considerar o acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
- b) a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
- c) a Instrução Normativa IFMG, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG;

1.2 Do Colaborador Externo

1.2.1 A Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG define como Colaborador Externo a categoria de apoio ao AEE exercida por bolsista de nível médio, que possua, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto; atuando sem vínculo profissional e acadêmico com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa.

1.2.1.1 Considerando a Portaria nº 1071/2022, atrelada à Tabela de Referência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), esta categoria se enquadra na tipologia Colaborador externo (CLE).

2 DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o Campus Conselheiro Lafaiete torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na categoria Colaborador Externo para atuarem no projeto “Atendimento Educacional Especializado: Linguagem Acessível para Todos”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos surdos.

3 DA BOLSA

3.1 Tipologia da bolsa conforme Portaria nº 1071/2022, atrelada à Tabela de Referência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq): Colaborador Externo (CLE).

3.2 Valor da parcela da bolsa, conforme equivalência compulsória da categoria de apoio Colaborador Externo à Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DT2) do CNPq: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

3.3 Vigência da bolsa: de 19/02/2024 a 20/12/2024.

3.4 Quantitativo de parcelas por bolsista: 11 (onze)

3.5 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Função	Requisitos de formação e experiência	CH	Vagas
Bolsista CLE: Tradutor e Intérprete de Libras	<ul style="list-style-type: none">• Ensino médio completo,• 2 (dois) anos de experiência com atendimento educacional especializado.• Certificação PROLIBRAS ou Comprovante de Resultado de Avaliação “APTO” emitido pelo CAS/MG ou Proficiência em Libras obtida em instituição reconhecida pelo MEC.	20h	01

3.5.1 A cobrança da experiência mediante requisito de formação de nível médio, segue a Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), que determina que todas as modalidades da categoria de apoio ao AEE Colaborador Externo devem ser exercidas por “bolsista de nível médio, que possua, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa”.

3.6 A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (Anexo I).

3.7 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício; e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item 13.4.

3.8 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.9 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.10 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações: I na hipótese de

descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; II no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos. 3.11 Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.10, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são públicos do projeto.

3.12 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

3.13 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

3.14 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

4. DO PROJETO

4.1 O projeto “Atendimento Educacional Especializado: linguagem acessível para todos” consiste em um projeto de intervenção que será realizado no campus Conselheiro Lafaiete, onde através das problemáticas apresentadas no decorrer do atendimento e de ações desenvolvidas pelo NAPNEE, viu-se a necessidade do desenvolvimento de estratégias para auxiliar na melhoria do processo de aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados, sendo alvo dessa intervenção, especialmente, 01 (uma) aluna com as seguintes especificidades:

1- Aluna surda, fluente em Libras, matriculada no curso subsequente em Eletrotécnica turno da noite, que solicitou Intérprete de Libras;

5 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PARA A FUNÇÃO DE BOLSISTA

5.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.5 e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado, são também requisitos e atribuições do bolsista Colaborador Externo:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- g) Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.

- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG – Campus Conselheiro Lafaiete e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do Campus e composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas, sendo representantes do NAPNEE, do Ensino local e profissional com formação na área de interesse deste Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas via formulário eletrônico <https://forms.gle/MY4gnGy8gV2bzP4z5> disponível na página <https://www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete> no período de 31/01/2024 a 05/02/2024.

8.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

- a) Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
- b) O candidato também deverá encaminhar, via e-mail, para napnee.lafaiete@ifmg.edu.br a documentação comprobatória dos requisitos de formação, conforme subitem 3.5 e documentação para a prova de títulos e comprovação de experiência, bem como cópia do documento de identificação.

8.3 Os documentos devem ser escaneados, legíveis e sem cortes, e enviados no formato PDF.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

9.1.1 A avaliação será realizada através de:

- a) desempenho do candidato na Prova Prática: duração máxima de 20 minutos.
 - b) desempenho do candidato na Entrevista: A entrevista terá duração de 10 (dez) minutos;
 - c) análise dos documentos exigidos no item 3.5
- 9.2. A lista de candidatos inscritos será publicada após o término das inscrições, na página de Concursos do IFMG.
- 9.2.1 A ordem de realização das Provas práticas e entrevistas será definida pela ordem de inscrição dos candidatos, conforme o relatório do Google Forms.
- 9.2.3 Prova Prática e Entrevista (classificatória)
- a) A Prova Prática terá a duração de no máximo 20 minutos, será conduzida pela Comissão Avaliadora.
 - b) A Entrevista terá a duração máxima de 10 minutos e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.
 - c) A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de

classificação, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$PF = PP + EN$$

PF (Pontuação Final);

PP (Prova Prática);

EN (Entrevista)

9.2.4 Análise de documentos (classificatória e eliminatória)

a) O candidato deverá entregar seus comprovantes originais de qualificação e experiência profissional à Comissão Avaliadora no momento da entrevista e prova prática, acompanhados do documento de identificação com foto.

9.3 A nota final do candidato será a somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.

9.4 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.4.1 Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa Prova Prática.

9.5 Será selecionado como Bolsista na categoria Colaborador Externo o candidato que ocupar o primeiro lugar da classificação.

9.6 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os resultados serão publicados no site do Campus, conforme cronograma estabelecido no item 12.

11 DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo IV), por meio do endereço eletrônico Home — Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais Campus Conselheiro Lafaiete (ifmg.edu.br)

11.2 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do Campus, conforme cronograma estabelecido no item 12.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Publicação do edital	31/01/2024
Período de inscrição	31/01/2024 a 05/02/2024
Entrevista e prova de títulos	A partir do dia 06/02/2023
Resultado Preliminar	A partir do último dia de entrevista
Prazo de Recurso contra o resultado Preliminar	24 horas contadas a partir do evento anterior.
Resultado Definitivo do processo seletivo	A partir do esgotamento do evento anterior.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo

passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do Campus.

13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do campus, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados.

Conselheiro Lafaiete (MG), 31 de janeiro de 2024

Conselheiro Lafaiete, 31 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Menezes de Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a) - Campus Avançado Conselheiro Lafaiete**, em 31/01/2024, às 11:29, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1814236** e o código CRC **84D58EA5**.

23809.000038/2024-68

1814236v1

NAPNEE

Núcleo de Atendimento
às Pessoas com Necessidades
Educativas Específicas

PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE)

2024

NOME DO PROJETO: Linguagem
Acessível para Todos

IFMG CAMPUS *Conselheiro Lafaiete*



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. JUSTIFICATIVA.....	5
3. OBJETIVO GERAL.....	6
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	6
5. METODOLOGIA /PLANO DE AÇÃO.....	7
6. PÚBLICO-ALVO.....	9
7. RECURSOS HUMANOS.....	9
8. ATRIBUIÇÕES.....	11
8.1 NAPNEE.....	11
8.2 PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.....	11
8.2.2 PROFISSIONAL DE AEE.....	11
8.2.3 PROFISSIONAL DE LIBRAS.....	11
8.3 BOLSISTA EXTERNO.....	11
8.4 MONITOR INTERNO.....	11
9. AVALIAÇÃO.....	12
REFERÊNCIAS.....	13

IFMG *CAMPUS*: Conselheiro Lafaiete

**PROJETO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO: Linguagem Acessível para
Todos**

COORDENAÇÃO DO PROJETO: Núcleo de
Atendimento às Pessoas com Necessidades
Educativas Específicas (NAPNEE)

COORDENADOR(A) DO NAPNEE:

Daniella Chaves Janoni Nogueira

COORDENADOR(A) LOCAL DO PROJETO:

Daniella Chaves Janoni Nogueira

1 INTRODUÇÃO

O presente Projeto de Atendimento Educacional Especializado, intitulado Linguagem Acessível para Todos, visa atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no *Campus Conselheiro Lafaiete* do Instituto Federal de Minas Gerais.

O Projeto de Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como finalidade desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como de estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Esse projeto está em conformidade com o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do IFMG, por meio do qual os *campi* podem desenvolver Projetos de Atendimento Educacional Especializado vinculados às demandas de estudantes matriculados na instituição e acompanhados pelos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas. Em 2023, o PAEE conta com **03 (três)** categorias de atendimentos:

- **Contratação de profissionais de nível superior especializados no atendimento a pessoas com deficiências (PCDs)** - recurso exclusivo da SETEC/MEC;
- **Seleção de bolsistas externos** - recurso do *campus*;
- **Seleção de monitores internos (EM ou SUP)** - recurso do *campus*.

2 JUSTIFICATIVA

Diante do compromisso institucional por uma educação inclusiva, o projeto busca desenvolver ações e estratégias de ensino, aprendizagem e acessibilidade que viabilizem as condições de acesso, permanência e aprendizado dos estudantes acompanhados pelo NAPNEE.

O presente projeto “Atendimento Educacional Especializado”: Linguagem acessível para todos visa atender as necessidades educacionais específicas de uma estudante surda do curso subsequente de eletrotécnica que se encontra regularmente matriculada, em janeiro do ano de 2024, no Campus Conselheiro Lafaiete do Instituto Federal de Minas Gerais. Entende-se que a cultura dos surdos:

“.. deve ser vista não como uma diversidade a ser defendida e mantida fora do contexto social mais amplo, mas que deve ser entendida como existente e necessária de ser respeitada. A forma especial de o Surdo ver, perceber, estabelecer relações e valores deve ser usada na educação dos Surdos, integrada na sua educação em conjunto com os valores culturais da sociedade ouvinte, que em seu todo vão formar sua sociedade”. (MOURA 1996, p. 116)

No campus Conselheiro Lafaiete o presente projeto pretende promover a compreensão ampla de diversidade e desenvolver nesta comunidade acadêmica a empatia e a convivência solidária. Não menos importante, teremos a oportunidade real de refletir sobre a adequação pedagógica/metodológica no encaminhamento das aulas, preferencialmente em direção ao modelo do desenho universal na aprendizagem, impulsionando uma provável melhora na qualidade e na eficiência das atividades realizadas no campus. De acordo com Márcia Plestsch; Flávia Souza; Luiz Fernando Orleans que cita os *“estudos realizados por CAST, a partir da perspectiva do desenho universal na aprendizagem, o currículo não seria adaptado, mas sim apresentado de forma a atender a todos com o objetivo de apresentar informações e conteúdos de formas diferentes; diferenciar as formas que os alunos podem expressar o que eles sabem; estimular o interesse e a motivação para a aprendizagem” (CAST, 2014 apud PLESTSCH; SOUZA; ORLEANS, 272).*”

Portanto acreditamos que a partir do objetivo geral deste projeto outras significativas reflexões, bem como relevantes aprendizagens ocorrerão em benefício de toda a comunidade acadêmica.

3 OBJETIVO GERAL

O projeto busca promover a inclusão social e a acessibilidade do estudante com necessidades educacionais específicas no *campus Conselheiro Lafaiete*, regularmente matriculados no IFMG.

4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover um sistema educacional inclusivo, com condições de acessibilidade necessárias à permanência e aprendizagem do estudante.
- Promover a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas por meio de intervenções pedagógicas que auxiliem na construção das competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento do perfil profissional esperado para o curso aos quais os estudantes estiverem vinculados.
- Prover condições de acesso, participação e aprendizagem, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
- Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem.
- Promover condições para a continuidade de estudos em todos os níveis, em todas as etapas e modalidades de ensino.
- Oportunizar a aprendizagem de LIBRAS para os colegas de classe do aluno surdo e demais interessados da comunidade acadêmica.
- Oportunizar o desenvolvimento de capacidades e crescimento da comunidade escolar em diversos âmbitos: social, educacional e humano.

5 METODOLOGIA /PLANO DE AÇÃO

O presente projeto de intervenção será realizado no *campus* Conselheiro Lafaiete, onde através das problemáticas apresentadas no decorrer do atendimento e de ações desenvolvidas pelo NAPNEE, viu-se a necessidade do desenvolvimento de estratégias para auxiliar na melhoria do processo de aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados, sendo alvo dessa intervenção a aluna com as seguintes especificidades:

Aluna surda matriculada no curso subsequente de eletrotécnica turno noturno;

Para o desenvolvimento do projeto, devem-se considerar as diferentes formas de apreensão de mundo, bem como a complementaridade dos saberes existentes na escola. Sendo assim, a construção das propostas de intervenção deve ter no diálogo a forma articulada para as interações e interpretações da realidade apresentada.

Nesta perspectiva, o recurso metodológico utilizado se compreende Dialógica, pois o *“princípio do diálogo [...], é pensado como elemento do processo de pesquisa que possibilita a apreensão e compreensão da realidade e os diferentes modos de encontrar explicações para um mundo complexo.”* (LUCENA; SARAIVA; ALMEIDA, 2016, p.181).

Importante identificar a necessidade de tecnologia assistiva e os meios de prover a necessidade que se apresentar, seja através de suporte da Reitoria do IFMG, seja através das salas de recurso do município de Conselheiro Lafaiete.

Abaixo, as ações básicas a serem desenvolvidas neste Projeto de Atendimento Especializado : **Linguagem Acessível para Todos**

Ação	Início	Término
Diagnóstico da realidade social e demanda dos alunos com necessidades educacionais específicas, regulamente matriculados no Campus Conselheiro Lafaiete.	02/01/2024	29/02/2024
Elaboração do Plano Individual de Atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas regulamente matriculada no Campus Conselheiro Lafaiete	01/02/2024	30/03/2024
Construção de ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizarem a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.	01/02/2024	20/12/2024
Monitoramento mensal do Projeto através de reuniões com os atores envolvidos.	01/02/2024	20/12/2024
Monitoramento mensal do Projeto através dos relatórios de acompanhamento dos Bolsistas e Monitores.	01/02/2024	20/12/2024
Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.	05/02/2024	20/12/2024

6 PÚBLICO-ALVO:

ALUNA SURDA MATRICULADA NO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM ELETROTÉCNICA TURNO NOTURNO

RECURSOS HUMANOS

O projeto será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar constituída pelos membros do NAPNEE e outros profissionais que compõem o quadro do *campus*, como Pedagogo, Técnico em Assuntos Educacionais e Assistente Social; além de profissional(is) de nível superior especializado no atendimento a PcDs já contratados, na função de Atendimento Educacional Especializado, 02 (dois) bolsista(s) externo(s) na função de Tradutor e Intérprete de Libras , que desenvolverão as ações educacionais voltadas para o atendimento às demandas dos estudantes público-alvo do projeto, conforme detalhamento abaixo:

Ações	Responsável	Início	Término
1- Diagnóstico da realidade social e demanda dos alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados no campus Conselheiro Lafaiete;	Assistente Social, Pedagoga, Coordenadora do Projeto, Profissional de AEE e Docentes dos alunos	02/01/2024	29/02/2024
2-Elaboração do plano individual de atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas regularmente matriculada no campus Conselheiro Lafaiete;	Docentes dos alunos, Pedagoga, TAE, Profissional de AEE, Coordenadora do Projeto Bolsista colaborador externo	01/02/2024	31/03/2024
3-Construção de ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizarem a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.	Docentes dos alunos, Membros do NAPNEE, Bolsista colaborador externo e Profissional de AEE	05/02/2024	20/12/2024
4-Monitoramento quinzenal do projeto através dos relatórios de acompanhamento dos bolsistas e monitores.	Pedagoga, Coordenadora do Projeto e Profissional de AEE	29/02/2024	20/12/2024
5-Monitoramento quinzenal do projeto através de reuniões com os atores envolvidos.	Pedagoga Coordenadora do Projeto, Bolsista colaborador externo, Alunos surdos e Profissional de AEE	29/02/2024	20/12/2024
6-Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.	Docentes dos alunos, Membros do NAPNEE, Pedagoga Coordenadora do Projeto, Profissional de AEE	29/02/2024	20/12/2024
7-Proporcionar a acessibilidade linguística, a adaptação curricular e o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas	2 bolsistas TIL	05/02/2024	20/12/2024

8 ATRIBUIÇÕES

8.1. NAPNEE

I As atribuições da equipe do NAPNEE estão estabelecidas na Resolução nº 22/2016 e se complementam com a coordenação das ações desenvolvidas no âmbito deste projeto, como a avaliação dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.

8.2 PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

8.2.2 PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

I Atuar de forma articulada com os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares do *campus*;

II Promover revisões, alinhamentos e adequações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) em conformidade com a política de inclusão;

III Articular, junto à Diretoria de Ensino, ações efetivas para o fortalecimento e atuação de uma política de inclusão no âmbito do IFMG;

IV Promover uma Política de Formação Interna, através da qual servidores técnicos administrativos e docentes - além de colaboradores - receberão qualificações periódicas acerca de subtemas da Educação Especial na perspectiva Inclusiva;

V Identificar as necessidades educacionais específicas para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de acessibilidade, flexibilização e adaptação curricular;

VI Contribuir para a adoção de estratégias, metodologias e critérios de avaliação diferenciados, adequados às especificidades dos estudantes;

VII Articular e contribuir com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;

VIII Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula;

IX Identificar, em colaboração com o NAPNEE, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes;

X Auxiliar os docentes na produção e adaptação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes;

XI Contribuir para a ampliação do repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar;

XII Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos estudantes com necessidades educacionais específicas durante a permanência na escola;

XIII Elaborar, desenvolver e registrar, em conjunto com o NAPNEE, docentes e equipe multidisciplinar o Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes;

XIV Compôr, em parceria com o NAPNEE, a reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes;

XV Estimular e acompanhar a frequência dos estudantes nas atividades de AEE propostas;

XVI Promover avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos;

XVII Integrar os pais e responsáveis buscando participação e colaboração na frequência e acompanhamento das atividades do Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);

XVIII Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;

8.2.3 PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

I - Acompanhar o estudante surdo em sala de aula e em atividades extraclasse;

II - Auxiliar e orientar os docentes com sugestões de acessibilidade que garantam o direito linguístico do estudante surdo acompanhado;

III - Valorizar a autonomia do estudante surdo;

8.3 BOLSISTA EXTERNO (APOIO)

I Atuar de forma articulada com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares dos NAPNEEs e docentes das disciplinas cursadas pelos estudantes assistidos;

II Apoiar e incentivar os estudantes na interação com os colegas, professores e demais colaboradores;

III Apoiar os estudantes no desenvolvimento da autonomia discente;

IV Apoiar o estudante no acesso ao currículo mediado pelos docentes, a partir de definição de estratégias pedagógicas, orientados pelo profissional de AEE, compatíveis com suas necessidades;

V Participar da articulação e contribuição com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;

VI Participar da indicação e orientação do uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula;

VII Apoiar os estudantes na utilização de recursos de tecnologia assistiva identificados, em colaboração com o NAPNEE, como necessários no atendimento às necessidades dos discentes;

VIII Apoiar os estudantes na utilização de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, adaptados e produzidos pelos docentes considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes;

IX Apoiar os estudantes na ampliação do repertório comunicativo, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar;

X Apoiar o NAPNEE no desenvolvimento e registros de todas as etapas do Plano de AEE destinado aos estudantes;

XI Apoiar o NAPNEE na composição e reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes;

XII Apoiar o NAPNEE no estímulo e acompanhamento da frequência dos estudantes nas atividades propostas no AEE;

XIII Apoiar o NAPNEE na promoção da avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos;

XIV Entregar relatório mensal constando as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado no PAEE bem como os dados demandados pelo NAPNEE.

XV Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.

XVI Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.

8.4 MONITOR INTERNO

I. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

a) assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

c) elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador.

II. preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;

III. registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;

IV. responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador;

V. entregar mensalmente os relatórios e registros previstos nos incisos II, III e IV do presente artigo em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa;

VI. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

VII. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento.

Parágrafo único. Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

9 AVALIAÇÃO

As ações de intervenção deverão ser monitoradas e avaliadas, por meio de registros diários e mensais (Anexos I e II), para o acompanhamento da execução e análise dos resultados alcançados.

Ao final do desenvolvimento do Projeto de AEE, será produzido um relatório final realizado pela equipe envolvida, contendo:

- a avaliação do projeto;
- as principais ações, estratégias desenvolvidas e desafios;
- os resultados obtidos;
- quaisquer informações que possam agregar para projetos futuros.

REFERÊNCIAS

Brasil. **A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais Deficiência Física**. Brasília: 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/deffisica.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

LUCENA, Ana Maria Silva de; SARAIVA, Emerson Sandro Silva; ALMEIDA, Luís Sergio Castro de. **A dialógica como princípio metodológico transdisciplinar na pesquisa em educação**. Millenium, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p.179-196, jan. 2016. Disponível em: <<http://www.ipv.pt/millenium/Millenium50/9.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 jul. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm> Acesso em: 20 maio de 2019.

IFMG. Resolução nº 22 de 03 de novembro de 2016. Dispõe sobre regulamentação, funcionamento e atribuições dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNEE. Disponível em <https://www.ifmg.edu.br/portal/aceso-a-informacao/conselho-superior/resolucoes/2016/resolucao-022-2016-regulamento-do-napnee-final.docx/view>> Acesso em: 20 maio de 2019.

IFMG. Instrução Normativa nº 07 de 27 de maio de 2019. Normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas. Disponível em

NAPNEE

Núcleo de Atendimento
às Pessoas com Necessidades
Educaionais Específicas



**INSTITUTO
FEDERAL**
Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Conselheiro Lafaiete
João Victor Carvalho Tereza
Rua Padre Teóphilo Reyn, 441 – São Dimas
www.ifmg.edu.br

ANEXO II

BAREMA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Candidato: _____

CRITÉRIOS	Avaliação	
	Pontuação Máxima	Nota
Análise dos documentos	20 pontos	
Formação escolar superior ao Ensino Médio – 5 pontos para Graduação, 5 pontos para Especialização – máximo 10 pontos	20 pontos	
Tempo experiência como Tradutor e Intérprete de Libras. 2 pontos por ano, acima do mínimo de 2 anos, até o limite 10 pontos.		
Prova Didática	40 pontos	
Interpretar um texto em LIBRAS	40 pontos	
Formação e fluência em Libras (Língua Brasileira de Sinais)		
Entrevista	40 pontos	
Conhecimento do projeto “Atendimento Educacional Especializado: Linguagem acessível para todos ”	40	
Disponibilidade para a carga horária necessária ao projeto		
Perfil proativo e comprometido		
Percepção da inclusão do Surdo na classe comum		
Motivação para trabalho em equipe		
TOTAL	100 PONTOS	

Conselheiro Lafaiete, ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Conselheiro Lafaiete
João Victor Carvalho Tereza
Rua Padre Teóphilo Reyn, 441 – São Dimas
www.ifmg.edu.br

ANEXO III

Formulário para interposição de recursos

Eu, _____; portador (a) do RG nº _____; e CPF nº _____, residente à _____, nº _____, complemento _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____; Telefone Fixo: () _____
Celular: () _____; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº 03/2024, do IFMG – *Campus Conselheiro Lafaiete* a saber:

Etapa: () Entrevista () Prova Prática () Avaliação de documentos

Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:

_____, MG, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato